PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1483

de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre o redirecionamento de recursos provenientes de emendas impositivas constantes na Lei Orçamentária Anual do Município de Chapadão do Sul-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. *Ficam autorizados os redirecionamentos dos seguintes valores provenientes de emendas impositivas:*

a) de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo das emendas impositivas nº 05/2024, constantes no Projeto de Lei nº 176/2024, anteriormente destinado à construção de banheiro na Praça/Arena Esportiva Esplanada 5, para a finalidade construção de novos banheiros na Praça de Eventos de Chapadão do Sul/MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos;

b) e de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), oriundo das Emendas Impositivas n° 03/2023, constantes no Projeto de Lei n° 131/2023, anteriormente destinado à aquisição de equipamento para demarcação viária horizontal – modelo ITH 2/100, para afinalidade de contratação de empresa especializada para execução da sinalização viária horizontal município de Chapadão do Sul/MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos;

Art. 2º. *Os valores redirecionados de que tratam o artigo anterior deverão ser devidamente registrados no orçamento vigente, respeitadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações pertinentes.*

Art. 3º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registra-se e Publica-se

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em